



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
Gabinete da Presidência
e-mail: pedro@datacampo.com.br
www.professorpedrinho.com.br
SOLIDARIEDADE

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1533/2015

Campo Mourão 08/09/15 Horas 14:55

Marcos
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

11/09/2015

PRESIDENTE

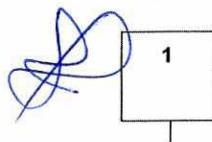
ci

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
DEBATEDOR		
VERIFICADO		
Saíte das Sessões	14/09/2015	
	<u>ci</u>	
	PRESIDENTE	
	<u>ci</u>	

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ouvido o Plenário, seja remetido expediente a EXCELENTÍSSIMA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY solicitando informações sobre a Escola Municipal Gurilândia:

- Qual o motivo da Secretaria de Educação deixar a Escola Gurilândia desfalcada de um Professor Regente I por mais de 4 meses? Quais serão os prejuízos na formação dessas crianças visto a importância fundamental do professor regente I na Educação Infantil? Por quanto tempo a Escola continuará desfalcada?

- Tendo em vista a iminência do quadro de servidores da cozinha entrar em desfalque (uma cozinheira está aposentando nos próximos dias) e que a





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
Gabinete da Presidência
e-mail: pedro@datacampo.com.br
www.professorpedrinho.com.br
SOLIDARIEDADE

segunda cozinheira está com limitações de esforço físico, com autorização para desenvolver somente atividades "leves", qual a providênciia que será tomada pela Administração? As crianças correm o risco de ficarem sem alimentação? A servidora com limitações irá ter que descumprir com as orientações médicas?

- Considerando que o Administrativo da escola, no setor da Secretaria, está sem servidor, e que estagiários executam as funções sem supervisão, quando esse problema será resolvido?

- Desde 2013, quando iniciei as visitas às instituições de Ensino do Município, a referida escola já tinha goteiras em diversas localidades, dentro de salas de aulas, cozinha, corredores, situação que pode ocasionar acidentes e comprometer a qualidade do ensino. Já fazem quase 3 anos que estamos cobrando uma atitude coercitiva, e todos da comunidade estão incomodados com a situação de descaso. Quando finalmente esses alunos, servidores e professores estarão em ambientes que não tenham goteiras?

JUSTIFICATIVA:

Em vista a Escola Gurilândia, que estruturalmente é de longe a Escola mais prejudicada do Município. O local oferece muito perigo às crianças, situações de insalubridade aos servidores e professores sobre carregados.

Em conversa com a Diretora, Professores e Servidores, todos foram muito solícitos e atenciosos, e todos estão preocupados com a atual situação de uma das mais tradicionais Escolas Municipais.

A Escola está desfalcada de Professora Regente I, e sem previsão de substituição, no setor administrativo está sem secretária, e somente com 2 estagiários (1 em cada turno), quem conhece de Educação sabe o transtorno que é



05 - EN

2



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 2042
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
Gabinete da Presidência
e-mail: pedro@datacampo.com.br
www.professorpedrinho.com.br
SOLIDARIEDADE

quando falta a responsável pela Secretaria, agora imaginem no caso deles que não tem ninguém no cargo.

Na parte estrutural há infiltrações, goteiras nas salas de aulas, corredores e cozinha. Conversei com as cozinheiras, me disseram que chegaram ao ponto de segurar o guarda chuva para a colega cozinhar.

Na Cozinha, existem duas cozinheiras, uma está se aposentando nos próximos dias e a outra está em recuperação de cirurgia da vesícula e proibida de exercer trabalho pesado. Como irá cozinhar e atender com qualidade 460 alunos?

As calçadas externas do Gurilândia é um exemplo de como não deve ser. Semana passada uma Professora se machucou ao levar um tombo na calçada da escola em que trabalha, Diante disso posso afirmar que, entre todas as Escolas do Município, a Gurilândia está com a pior estrutura.

Posto isso, espera deferimento.

Plenário do Poder Legislativo, em 04 de setembro de 2015.



PEDRINHO NESPOLO
Vereador

Nº OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	1171 -
Repetita	
Data: 16/09/15	



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº /2015

REQUERIMENTO Nº 1533/2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Setembro de 2015.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PRAZO PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/09/2015.

() Indicação nº	_____ /2015	() Projeto de Lei nº	_____ /2015
() Indicação Legislativa nº	_____ /2015	() Projeto de Resolução	_____ /2015
(x) Pareceramento	_____ 1533/2015	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2015
() Declaração	_____ /2015	() Moção nº	_____ /2015

AUTOR: Edneirinho Nespolo

OCCORRÊNCIA:

(x) Não atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Não atende à regra de Prejudicialidade.

() Não atende à competência da matéria. Competência do (a).....

() Não atende à origem. Competência privativa do (a).....

() Não é constitucional por ferir:.....

() Não é lícito por ferir:.....

() Não é lícito por ferir:.....

() Pode ser corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Pode ser corrigir nos seguintes pontos:

() não atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.

() não atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Para o pareceriado em 10/09/2015.

- (x) não atende à tramitação.
() não atende à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() não atende à tramitação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
()

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148